



RESOLUÇÃO № 052-DPGE, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre normas e procedimentos para admissão e exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo e de comissão no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das suas atribuições legais que lhe é conferida pelo art. 5º, inc. IV, do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº 011-DPGE, de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a conveniência de adequação às normas e procedimentos para admissão e exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo e de comissão da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão dos artigos 6º 7º e 8º na parte que trata da Seção I – Da Nomeação.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer normas e procedimentos para admissão e exoneração de servidor em cargo de provimento efetivo e comissionado no âmbito Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Da Nomeação

Art. 2º. A nomeação far-se-á:

I - Em caráter efetivo;

 II - Em comissão, para os cargos de confiança, de livre nomeação e exoneração.

A



- II Quando, tendo tomado posse, não entrar no exercício no prazo estabelecido;
- III Em decorrência de processo administrativo, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
 - Art. 11. A exoneração de servidor dar-se-á:
 - I A juízo da DPGE;
 - II A pedido do próprio servidor.

Parágrafo único. A exoneração a pedido pelo servidor deverá ser formalizada perante seu chefe imediato, no qual este encaminhará a solicitação à Administração Superior.

Art. 12. O Departamento de Recursos Humanos, após receber da Administração Superior a determinação para a exoneração de servidor, deverá elaborar Ato de Exoneração e encaminhar à Gestão Superior para assinatura e posterior publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deverá efetuar os devidos registros e informar a Supervisão de Informática - (SUINFO).

Art. 13. Caberá à SUINFO excluir e-mails e senhas de acesso do membro ou servidor, com posterior emissão de certidão que deverá ser encaminhada ao setor dos Recursos Humanos, Defensoria-Geral e Corregedoria-Geral.

CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 14. Constitui parte integrante desta Resolução:
- I Anexo 01 Check-List Processo de Admissão de Membros;
- II Anexo 02 Check-List Processo de Admissão de Comissionados.
- Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 16.** Fica revogada a Resolução nº 011 DPGE, de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão no dia 03 de março de 2021.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado, em São Luís/MA, 25 de agosto de 2021.

Alberto Pessoa Bastos

Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

A



ANEXO 02

CHECK-LIST – PROCESSO DE ADMISSÃO DE COMISSIONADOS

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO/DOCUMENTOS

- 1.Documento da Gestão Superior autorizando o provimento do cargo.
- 2.Cópia do documento comprobatório da origem da vaga (Lei de criação das vagas).
- 3.Ofício de encaminhamento à SEPLAN, devidamente acompanhado do Relatório de Impacto Financeiro do período da contratação e dos dois subsequentes (art. 16, I da LRF), bem como declaração do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II, da LRF).
- 3. Currículo.
- 4.Original e Cópia do Diploma de Curso Superior ou equivalente, devidamente registrado pelo Órgão Competente.
- 5.Cópia dos documentos de Identificação Pessoal.
- 6.Original e cópia do Título de Eleitor.
- 7. Comprovante de Quitação Eleitoral.
- 8. Prova de quitação ou Isenção de Serviço Militar (Sexo Masculino).
- Comprovante de endereço.
- 10.Certidões de Antecedentes Criminais fornecida pelos Cartórios Criminais da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral.
- 11.Conta no Banco do Brasil.
- 10.Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio (ou autorização de acesso à declaração anual de IRPF) e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública. (§ 4º, art. 17 da Lei 6.107/94).
- 11. Fator Sanguíneo.
- 12.PIS/PASEP.
- 13. Certidão de Nascimento ou Casamento (Dependentes).
- 14.Parecer, emitido pelo Departamento de Controle Interno, sobre a legalidade dos referidos atos de admissão de pessoal.
- 15.Termo de posse.

A